Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas as oportunamente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cananéia Paulista, 10 de Fevereiro de 1961

a) João Salto
Prefeito Municipal

Lei nº 364, de 10 de Fevereiro de 1961.

Eu, João Salto, Prefeito Municipal de Cananéia Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A pensão mensal dos pensionistas da Prefeitura Municipal, adiante discriminados, a partir de 1º de Janeiro de 1961, fica fixado conforme segue:-

Severino Alves de Oliveira	Cr$ 2.160,00
Domingos Bazzo	Cr$ 2.160,00
Honório Castro	Cr$ 2.160,00
Antonia Bazzo	Cr$ 1.800,00
Ana Souza Costa	Cr$ 1.800,00

Artigo 2º - As despesas com a execução

presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas oportunamente.

Prefeitura Municipal de Sarayal Paulista, 10 de Fevereiro de 1961.

a) João Salto
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada pa edital no logar de costume.
Sarayal Paulista, 10 de Fevereiro de 1961
a) Hamilton Alves
Secretario

Lei nº 365 de 10 de Fevereiro de 1961.

Eu João Salto, Prefeito Municipal de Sarayal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os salarios menores dos trabalhadores extranumerarios da Prefeitura Municipal a partir de 1º de Janeiro de 1961, são fixados da seguinte forma:-

Magarefes Cr$ 8.160,00
Limpeza publica Cr$ 8.160,00
Auxiliar de Jardineiro Cr$ 8.160,00

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas proprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas